Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, 200 - CEP 18.170 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei número 1.603, de 19 de março de 1.986

"Autoriza a celebrar convênio com o Ministério da Educação, para desenvolvimento do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar -SEPS"

ARTUR HESS, Prfeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade sp., devidamente autorizada a celebrar Convênio com o Ministério da Educação, para desenvolvimento do Projeto Municipal de Educação Pré - Escolar - SEPS, nos têrmos da minuta inclusa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, e ou extraorçamentária por repasse financeiro através da Fundação EDUCAR.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp.,19 de março de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor ..Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.